

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CONTRATO Nº 295/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

 **PROCESSO DE ORIGEM**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 010/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.12.16.0006

 **OBJETO CONTRATUAL**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

 **VIGÊNCIAS CONTRATUAL**

INICIAL: 29 de dezembro de 2025

FINAL: 29 de dezembro de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23

AVENIDA MARANHÃO, S/N, ALTO BONITO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO.

ZQUEU DA SILVA CASTRO, CPF nº 641.201.633-34



DADOS DO CONTRATADO

P R COMPLIANCE EM GESTAO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 34.842.036/0001-34

RUA DA SERRARIA, 133B, BAIRRO SERRARIA, SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, CEP: 65.470-000

PAULO RICARDO LOPES PAIVA, CPF: 017.744.613-74



FISCAL DO CONTRATO

Dirceu Marinho Aguiar



FL.(S)
Nº 181
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, com sede na AVENIDA MARANHÃO, S/N, ALTO BONITO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO, neste ato representado pela Sr. ZAQUEU DA SILVA CASTRO, portador do CPF sob o nº 641.201.633-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa P R COMPLIANCE EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.842.036/0001-34, com sede na Rua da Serraria, 133B, Bairro Serraria, São Mateus do Maranhão/MA, CEP: 65.470-000, por meio de seu representante legal Sr. Paulo Ricardo Lopes Paiva, portador do RG nº 1118239994 SESP/MA e CPF nº 017.744.613-74, neste ato denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 2025.12.16.0006, à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 010/2025, fundamentado na no o artigo 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades do município de São João do Paraíso/MA, nos termos e condições estabelecidos no **Termo de Referência** anexo, que faz parte integrante deste contrato, bem como a **proposta comercial da CONTRATADA**, vinculada ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APlicável

2.1 A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o **inciso III, alínea "c", do artigo 74**, e demais disposições aplicáveis ao objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 A prestação dos serviços ocorrerá conforme descrito no Termo de Referência, de forma contínua, atendendo as especificações da secretaria demandante, com observância dos requisitos de qualidade e compatibilidade técnica estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do contrato será dividido conforme a secretaria atendida, com valores mensais e anuais discriminados abaixo, baseados na proposta da CONTRATADA:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, totalizando em 12 (doze) meses o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

4.2 O pagamento será efetuado mensalmente até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente acompanhada do **atestado do fiscal do contrato** e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

4.3 O pagamento será creditado no Banco do Brasil S/A, Agência: 2651-5, Conta Corrente 33677-7.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE INÍCIO E EXECUÇÃO

5.1 O prazo para início da execução dos serviços será imediato a partir da assinatura deste contrato.

5.2 A prestação dos serviços será contínua, conforme a demanda da secretaria Municipal de GOVERNO E PLANEJAMENTO, com entrega e acompanhamento pelas partes envolvidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento do Município de São João do Paraíso/MA, através da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento na classificação funcional programática e na categoria econômica correspondente, especificamente pela dotação orçamentária abaixo indicada.

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	020701 – Secretaria Municipal de GOVERNO E PLANEJAMENTO
Função	10 – GOVERNO E PLANEJAMENTO
SubFunção	122 – Administração Geral
Programa	0052 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Projeto/Atividade:	2027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Os direitos e responsabilidades das partes estão definidos no **Termo de Referência**, parte integrante deste contrato, onde estão detalhadas as obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Advertência:** A CONTRATADA poderá ser advertida por inexecuções parciais, pequenas falhas ou descumprimentos leves de obrigações contratuais, desde que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado.
- **Multa de Mora:** A CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa de mora equivalente a **0,1% (um décimo por cento)** por dia de atraso no cumprimento das obrigações contratuais, até o limite de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do contrato.
- **Multa Compensatória:** A CONTRATADA poderá ser penalizada com multa compensatória equivalente a **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

8.2 Além das penalidades acima, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções, conforme os artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Suspensão temporária de participar em licitações e de contratar com a Administração Pública,** por prazo não superior a 3 (três) anos, nas hipóteses de inexecução parcial grave, repetição de falhas ou irregularidades, ou reincidência no descumprimento de obrigações contratuais.
- **Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 As multas, sejam elas moratórias ou compensatórias, poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente, caso necessário.

8.4 As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas após o devido **processo administrativo**, assegurando à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.5 Caso a CONTRATADA incorra em qualquer das sanções previstas nesta cláusula, a aplicação de penalidades não impedirá a Administração de promover a **rescisão unilateral do contrato** e de tomar as providências cabíveis para a contratação de outra empresa para concluir os serviços ou adquirir o objeto.



FL.(S)
Nº 183
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

8.6 A aplicação de penalidades não eximirá a CONTRATADA da obrigação de indenizar a Administração pelos prejuízos causados, quando for o caso, tampouco impede a aplicação de outras medidas cabíveis previstas na legislação.

8.7 As sanções serão registradas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro de Licitantes e Contratados (CLC)**, conforme o artigo 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021, impedindo a CONTRATADA de participar de novas licitações enquanto perdurarem as sanções.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DE REGULARIDADE

9.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, a sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido na legislação vigente e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato será gerido por um fiscal designado pela CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ÍNDICE DE REAJUSTE

11.1 O contrato poderá ser reajustado anualmente, mediante apostilamento, de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

12.1 Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como inadimplência, interesse público devidamente motivado ou descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Este contrato poderá ser alterado, desde que devidamente justificadas as necessidades da Administração e observadas as disposições contidas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 As alterações contratuais poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

- **Unilateralmente pela Administração para:**
- Melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, respeitando-se os limites previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 O acréscimo ou a supressão de serviços poderá ser efetuado até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 As alterações que impliquem aumento ou diminuição de valores contratuais deverão ser formalizadas pôr **termo aditivo**, com a devida justificativa e aprovação das autoridades competentes.

9.5 Quaisquer modificações no cronograma de execução, prazos, ou no objeto do contrato deverão ser precedidas de análise técnica e pareceres que demonstrem a necessidade e conveniência da alteração para a Administração.

9.6 A CONTRATADA deverá ser notificada com antecedência sobre qualquer alteração contratual e poderá se manifestar no processo administrativo correspondente, sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS



FL.(S)
N° 184
RUBRICADA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual para a execução deste contrato, em virtude da natureza dos serviços prestados e da avaliação realizada pela Administração Pública quanto à regularidade e à idoneidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PUBLICAÇÕES

15.1 A divulgação do presente contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCp)** é condição indispensável para a sua eficácia, bem como para a de seus aditamentos, em conformidade com o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

16.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o interesse da Administração e a conveniência de suas atividades, respeitando as disposições do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 A prorrogação será formalizada por meio de aditivo contratual, devendo ser solicitada pela parte interessada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência.

16.3 A prorrogação do contrato estará condicionada à análise da Administração, que deverá considerar o cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, bem como a vantajosidade da prorrogação para a Administração, conforme disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 Em caso de prorrogação, todas as condições do contrato, incluindo valores, obrigações e direitos das partes, permanecerão inalteradas, salvo disposições em contrário que venham a ser acordadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos e as situações não previstas no presente contrato serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente pelas demais normas de direito público aplicáveis, bem como pelos princípios gerais do direito administrativo.

17.2 Na ausência de solução pelas disposições legais ou contratuais, as partes poderão submeter a questão à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município de São João do Paraíso - MA, para análise e parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de Porto Franco/MA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou execução deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em [número de vias] de igual teor e forma.

São João do Paraíso/MA, 29 de dezembro de 2025.

ZIQUEU DA SILVA CASTRO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025

PAULO RICARDO LOPES PAIVA

P R COMPLIANCE EM GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ 34.842.036/0001-34

www.digicert.com/pqr-compliance-lm
AO PUBLICA LTDA

NDE-C-BR, SESA, L-550 MATEUS DO MARANHÃO,
TCP-Brasil, DUM/videoconferência, DU=4376813000018

OU=Phisica Jurídica A1, OU=AREXIMA, OU=Autoria
Certificada SERPROACF, CN=PR R COMPLIANCE, E

OESTAO PUBLICA LTDA
Ricardo Eustáquio autor das linhas da rede

Localização:
DMA-2025-12-29-18-08-14-03m0;

Font PDF Editor Version: 2024.4.1

ISSN 1062-1024 • 100 • 100 • 100 • 100 • 100 • 100 • 100 • 100 • 100 • 100

Digitized by srujanika@gmail.com

DECRETO MUNICIPAL Nº 255/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

"HOMOLOGA E REGULAMENTA O PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES PARA O PERÍODO 2025/2028, DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E ETC."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, no exercício Superior da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO, a reunião extraordinária realizada no dia 29 de dezembro de 2025, do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, que aprovou o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, período de 2025/2028.

DECRETA:

Art. Fica homologado e regulamentado a instituição do **PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**, período 2025/2028.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PALÁCIO MUNICIPAL ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: c805e92ee5ec56222454e09e88bbadc2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 293/2025. INEXIGIBILIDADE
010/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 293/2025. INEXIGIBILIDADE 010/2025 PARTES: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa P R COMPLIANCE EM GESTAO PUBLICA LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades do município de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o inciso III, alínea "c", do artigo 74, e demais disposições aplicáveis ao objeto. **DO VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, totalizando em 12 (doze) meses o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE 020501 - Secretaria Municipal de Educação, PROJETO/ATIVIDADE: 211 - Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Eneida Rocha dos Santos, pela Contratante, Paulo Ricardo Lopes Paiva - P R COMPLIANCE EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº 34.842.036/0001-34, pela Contratada.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

São João do Paraíso - MA, em 29 de dezembro de 2025.

PMSJ

Eneida Rocha dos Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025

FL.(S)
Nº 185
RUBRICA

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 818ea1a1c8af0e5ec62b5ad2b4fee7a

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 294/2025. INEXIGIBILIDADE
010/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 294/2025. INEXIGIBILIDADE 010/2025 PARTES: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa P R COMPLIANCE EM GESTAO PUBLICA LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades do município de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o inciso III, alínea "c", do artigo 74, e demais disposições aplicáveis ao objeto. **DO VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, totalizando em 12 (doze) meses o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE 020501 - Secretaria Municipal de Educação, PROJETO/ATIVIDADE: 211 - Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Eneida Rocha dos Santos, pela Contratante, Paulo Ricardo Lopes Paiva - P R COMPLIANCE EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº 34.842.036/0001-34, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

São João do Paraíso - MA, em 29 de dezembro de 2025.

Eneida Rocha dos Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 74019eaa4ea0710dd850154b6cd8486

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 295/2025. INEXIGIBILIDADE
010/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 295/2025. INEXIGIBILIDADE 010/2025. PARTES: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através do(a) Secretario Municipal de Governo e Planejamento e a empresa P R COMPLIANCE EM GESTAO PUBLICA LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades do município de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o inciso III, alínea "c", do artigo 74, e demais disposições aplicáveis ao objeto. **DO VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, totalizando em 12 (doze) meses o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE 020301 - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, PROJETO/ATIVIDADE: 204 - Manutenção da Secretaria Mun. de

Governo e Planejamento, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. SIGNATÁRIOS: Zaqueu da Silva Castro, pela Contratante, Paulo Ricardo Lopes Paiva - P R COMPLIANCE EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº 34.842.036/0001-34, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

São João do Paraíso - MA, em 29 de dezembro de 2025.

Zaqueu Da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: dd45ceecb4ba99d7099af3a89601730c

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025

O Secretário Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender a necessidade de diversas secretarias do município de São João do Paraíso/MA, bem como base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa P R COMPLIANCE EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, RUA DA SERRARIA, 133B, BAIRRO SERRARIA, SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, CEP: 65.470-000 CNPJ: 34.842.036/0001-34, pelo valor estimado de R\$ 180.000,00 (Centro e oitenta mil reais).

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

São João do Paraíso/MA, 26 de dezembro de 2025.

Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Portaria 001/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 3a1d41ead9206d301d9686f82d55294b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023, PROC. ADM. Nº 302/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023, PROC. ADM. Nº 302/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00, Secretaria Municipal de SAÚDE, com sede na Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão. CONTRATADA: F. C. SALES - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.068.543/0001-15. **BASE LEGAL:** Art. 65, § 1, Lei Federal nº 8.666/93. **ASSUNTO:** Acréscimo contratual em até 25%. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, descupinização, desratização e desinfecção de ambiente e limpeza de fossas, das unidades de serviços de saúde do município de SÃO JOÃO DO SÓTER - MA. **VALOR ADITADO:** R\$ 44.121,44 (quarenta e quatro mil, cento e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos). Permanecem em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 10/12/2025.

ASSINATURAS: pela CONTRATANTE, assina a Sra. Keylla Lacerda Braga - Secretária Municipal de SAÚDE, pela CONTRATADA assina o Sr. Francisco Cruz Sales, portador da Carteira de Identidade nº 140670420000 -SSP/MA, CPF/MF nº 703.322.073-15 - Representante Legal. São João do Sóter/MA, 10 de dezembro de 2025.

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: a4646e5074445231dec5c615f1c81ec4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

PMSJP

PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2025

FL.(S)
Nº 186
RÚBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação de São Pedro dos Crentes - MA, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico N° 028/2025, cujo objeto é **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum).** À frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à prefeitura de São Pedro dos Crentes, conforme as especificações constantes do termo de referência - anexo I, para assegurar o abastecimento, durante o exercício financeiro de 2026. Vencedor: ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS EIRELI - EPP, CNPJ: 28.493.367/0001-03, itens: (002) pelo Valor Total de: **R\$ 2.029.930,00 (dois milhões e vinte nove mil, novecentos e trinta reais).** Vencedor: L C R JORGE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 46.463.654/0001-52, itens: (001) pelo Valor Total de: **R\$ 547.200,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e duzentos reais).** Vencedor: L N COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 09.225.609/0001-33, itens: (003) pelo Valor Total de: **R\$ 386.400,00 (trezentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais).**

São Pedro dos Crentes - MA, 29 de dezembro de 2025.

Semaias da Silva Morais
Pregoeiro Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: a06e6323c0e768fbcd3b5184ab6ff6

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. Ref.: Processo Administrativo nº 139/2025. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: ANTONIO COELHO DE ARRUDA FILHO, CPF Nº 242.636.723-72. Valor R\$ 25.416,00 (vinte cinco mil e quatrocentos e dezesseis reais), OBJETO: Locação de um imóvel urbano, da propriedade do locador na Rua Lírios dos Vale, nº 14, Centro, São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, V, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. Termo de Inexigibilidade 19/12/2025. Ratificação em 19/12/2025. São Pedro dos Crentes - MA, 22 de dezembro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c7d3c1847d925997dfb3c8b231a78f35

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. Ref.: Processo Administrativo nº 140/2025. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: BENONIAS FIALHO DE SOUSA, CPF Nº 435.771.213-00. Valor R\$ 3.600,00 (três mil e